

IN 13 SEMA - REGISTRO DE EMPRESA DE COLETA E TRANSPORTE DE EFLUENTES

1 OBJETIVO

Definir a documentação necessária para a obtenção e/ou renovação do registro de empresa de coleta e transporte de efluentes sanitários junto à Secretaria do Meio Ambiente – SEMA conforme estabelecido na legislação vigente.

2 ETAPAS DO PROCESSO DE OBTENÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DO REGISTRO

O procedimento para a obtenção e/ou renovação do registro junto a esta Secretaria obedecerá às seguintes etapas:

- Protocolar na SEMA o requerimento do registro de empresa de coleta e transporte de efluentes (Anexo I) e a identificação do veículo de coleta e transporte de efluentes (Anexo II), acompanhado dos documentos pertinentes;
- Retirada da declaração de obtenção e/ou renovação do registro da atividade de coleta e transporte de efluentes, informando o número de registro para cada veículo;
- Pagamento da(s) taxa(s) referente(s) ao(s) adesivo(s) e bloco(s) de manifesto, assim como a validação do(s) bloco(s) usado(s) no ano anterior (em caso de renovação);
- Retirada do(s) adesivo(s) e bloco(s) de manifesto(s).

3 INSTRUÇÕES GERAIS

As empresas que trabalham dentro do Município de Joinville, sendo ou não

Página 1 de 9



Secretaria do Meio Ambiente

deste, deverão obter o registro junto a SEMA por meio das orientações contidas nesta Instrução Normativa, sendo que, em caso de não conformidade com o órgão ambiental, a empresa estará desenvolvendo a atividade irregularmente, sendo passível de fiscalização e penalidades legais.

A documentação requerida para a obtenção e/ou renovação do registro da empresa junto à SEMA deverá ser protocolada no atendimento desta Secretaria, sendo que durante a análise, a SEMA solicitará, quando necessário, esclarecimentos/informações complementares.

Após análise, constatada conformidade e validade da documentação entregue, a SEMA gerará um número de registro para cada veículo cadastrado, assim como a declaração de registro da atividade de coleta e transporte de efluentes. Desta forma, a empresa estará liberada para a retirada das guias de pagamento referente(s) ao(s) adesivo(s) com o número de registro do veículo na SEMA e ao(s) bloco(s) de manifesto de transporte de efluentes sanitários.

As documentações constantes no item 5 deverão ser entregues conforme período estipulado no mesmo ou quando solicitado pela SEMA, sendo que a empresa registrada no órgão ambiental municipal deverá, ao final de cada ano, por meio do requerimento constante nesta Instrução Normativa, solicitar o recadastramento dos seus veículos - adesivo válido para o ano subsequente.

3.1 Quanto à Confecção e Conservação dos Adesivos

Os adesivos, confeccionados pela SEMA, conterão informações sobre o número de registro do veículo junto à esta secretaria e o ano de vigência.

Os adesivos deverão ser mantidos limpos, em bom estado de conservação e alocados em local visível do veículo. Caso os adesivos sejam danificados, a empresa deverá solicitar a reposição imediata dos mesmos junto ao órgão ambiental municipal perante o pagamento da taxa referente aos adesivos, não sendo permitido o desenvolvimento das atividades sem o uso dos adesivos.

3.2 Quanto aos Manifestos de Transporte de Efluentes

Os manifestos de transporte de efluentes deverão ser preenchidos em 04 (quatro) vias, com letra legível, sendo uma via para o gerador, uma via para o transportador, uma via para a empresa receptora do efluente e outra via deve permanecer no bloco que deverá ser devolvido à SEMA quando da aquisição de um novo bloco*.

É de responsabilidade e obrigação da empresa coletora preencher de forma completa e corretamente os manifestos, sendo obrigatória a assinatura do gerador do efluente na guia do manifesto, do transportador e também o carimbo de recebimento do local de destino final.

Em caso de preenchimento incompleto das guias de manifesto a empresa será comunicada e deverá atender as solicitações de esclarecimentos da SEMA.

Quanto às empresas que possuem contrato com a Companhia Águas de Joinville – CAJ para prestação de serviço de tratamento de efluentes, em caso de carga recusada na CAJ, a empresa coletora de efluentes deverá apresentar no ato de entrega do bloco de manifesto usado, a declaração de descarte assinada pelo responsável técnico da empresa receptora do efluente, sendo que a mesma deverá ser licenciada ambientalmente para o devido fim.

A não devolução do bloco de manifesto, assim como o não atendimento as solicitações da SEMA acarretará na perda do registro junto ao órgão ambiental municipal, estando sujeita à fiscalização e penalidades pertinentes.

* Os resíduos de fossas sépticas, quando domiciliares, estarão sujeitos à emissão do MTE por esta Secretaria e quando industriais estarão sujeitos à emissão do MTR através do sistema da FATMA, conforme Portaria nº 324/2015 da FATMA:

“Art. 3º Não estão sujeitos à emissão de MTR, através do Sistema, os seguintes resíduos: [...]
[...] g) Resíduos de fossas sépticas, quando domiciliares.”

4 DEMAIS OBRIGAÇÕES

- O registro junto a SEMA perderá a validade caso a Licença Ambiental de Operação (LAO) estiver vencida, sendo que é de responsabilidade da empresa manter toda a documentação atualizada;
- Qualquer alteração de endereço ou mudança nas atividades a empresa deverá comunicar a SEMA. Em caso de encerramento das atividades os blocos de manifesto, assim como a cópia do protocolo de solicitação de baixa e a cópia do documento de baixa, assim que recebido, deverão ser entregues a esta secretaria;
- Os veículos registrados na SEMA deverão possuir, obrigatoriamente, identificação da empresa e contato telefônico via adesivo no tanque do veículo;
- É de responsabilidade da empresa de coleta e transporte de efluentes o despejo dos efluentes em local adequado e devidamente licenciado ambientalmente;
- O não cumprimento de quaisquer itens constantes nesta Instrução Normativa implicará na perda do registro da empresa e a mesma estará sujeita às sanções cabíveis.

5 DOCUMENTAÇÕES

5.1 Empresas sem Estação de Tratamento de Efluentes Própria

As empresas que não possuem estação de tratamento de efluentes (ETE) própria deverão entregar a documentação listada a seguir de acordo com a periodicidade estabelecida:

5.1.1 Anualmente

- a) Preenchimento do requerimento com os dados atualizados da empresa (Anexo I) e identificação do veículo de coleta e transporte de efluentes (Anexo II);



Secretaria do Meio Ambiente

- b) Cópia do alvará sanitário da empresa;
- c) Cópia do alvará sanitário do(s) veículo(s) utilizado(s) para o transporte de efluentes;
- d) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo emitido pelo DETRAN;
- e) Cópia do comprovante de vistoria do(s) caminhão(ões) pelo INMETRO ou órgão/empresa acreditada pelo mesmo, sendo que o teste deverá ser feito conforme data de validade especificada no laudo, devendo ser entregue à esta Secretaria no período estipulado;
- f) Cópia do laudo de estanqueidade do reservatório e válvulas com aferição do volume útil do tanque de coleta do veículo (cubagem) emitido por órgão/empresa acreditada pelo INMETRO, sendo que o teste deverá ser feito conforme data de validade especificada no laudo, devendo ser entregue à esta Secretaria no período estipulado. O laudo deverá ser assinado por responsável técnico habilitado;
- g) Cópia do laudo do teste de emissão de efluentes atmosféricos conforme Resolução CONAMA 418/09 emitido por órgão/empresa acreditada pelo INMETRO, sendo que o teste deverá ser feito conforme data de validade especificada no laudo, devendo ser entregue à esta Secretaria no período estipulado. O laudo conclusivo deverá ser assinado por responsável técnico habilitado;
- h) Cópia do laudo de teste de ruído da frota conforme Resolução CONAMA 418/09 emitido por órgão/empresa acreditada pelo INMETRO, sendo que o teste deverá ser feito conforme data de validade especificada no laudo, devendo ser entregue à esta Secretaria no período estipulado. O laudo conclusivo deve ser assinado por responsável técnico habilitado;
- i) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Anotação de Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para operação e acompanhamento do serviço de coleta e transporte de efluentes de tanques sépticos. A ART e/ou AFT deverá estar devidamente assinada pelo contratante e pelo profissional habilitado.
- j) Cópia de contrato atualizado com a empresa de prestação de serviço de

tratamento de efluentes**;

** A cópia do contrato atualizado com a empresa de prestação de serviço de tratamento de efluentes deverá ser apresentada após 20 (vinte) dias úteis após a emissão da declaração de obtenção e/ou renovação do registro da atividade de coleta e transporte de efluentes.

5.1.2 Bianualmente

- a) Cópia da Licença Ambiental de Operação da atividade emitida pela FATMA;
- b) Cópia atualizada do contrato social da empresa e/ou declaração de que não houve alteração;
- c) Cópia do alvará de localização e funcionamento atualizado;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Cópia do Registro no Conselho Regional competente para empresas que praticam dedetização;
- f) Cópia da carteira de habilitação dos motoristas com cursos de transporte de produtos perigosos atualizados (MOPP);

5.2 Empresas com Estação de Tratamento de Efluentes Própria

Além da documentação relacionada no item 5.1, as empresas que possuem estação de tratamento de efluentes (ETE) própria deverão entregar a documentação listada a seguir de acordo com a periodicidade estabelecida:

5.2.1 Anualmente



Secretaria do Meio Ambiente

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Anotação de Função Técnica (AFT) do(s) responsável(eis) técnico(s) pela operação da ETE. A ART e/ou AFT deverá estar devidamente assinada pelo contratante e pelo profissional habilitado.
- b) Cópia atualizada da Licença Ambiental de Operação da ETE, emitida pela FATMA;



Secretaria do Meio Ambiente

ANEXO I – Requerimento de Registro de Empresa de Coleta e Transporte de Efluentes

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EMPRESA DE COLETA E TRANSPORTE DE EFLUENTES			
 Secretaria do Meio Ambiente		NÚMERO DE PROCESSO	
PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SEMA			
ATENDENTE	DATA	PROTOCOLO	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
RAZÃO SOCIAL / NOME		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO		BAIRRO/DISTRITO	
TELEFONE		E-MAIL	
PROPRIETÁRIO		CEP	
IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES			
NOME COMPLETO	NÚMERO DA HABILITAÇÃO	CATEGORIA	
INFORMAÇÕES SOBRE A COLETA			
QUANTIDADE ESTIMADA (M³/DIA):		QUANTIDADE MÁXIMA (M³/MÊS):	
DOCUMENTOS A ANEXAR			
Conforme Instrução Normativa nº13 – SEMA.			
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES			
☐ Interessado ☐ Repres. Legal ou Procurador		NOME COMPLETO	
ASSINATURA	CPF	DATA ____/____/____	
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, COMO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS.			
NÃO SERÃO ACEITOS REQUERIMENTOS COM CAMPOS SEM PREENCHIMENTO E SEM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.			



Secretaria do Meio Ambiente

ANEXO II – Identificação do Veículo de Coleta e Transporte de Efluentes***

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO DE COLETA E TRANSPORTE DE EFLUENTES				
 Secretaria do Meio Ambiente			NÚMERO DE PROCESSO	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE				
RAZÃO SOCIAL / NOME				
CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO – VEÍCULOS				
NÚMERO DE VEÍCULOS		LOCAL DE ESTACIONAMENTO		
MANUTENÇÃO	LOCAL	FREQUÊNCIA		
☐ TROCA DE ÓLEO				
☐ LAVAÇÃO				
☐ MECÂNICA				
☐ OUTRO:				
PLACA	MODELO	ANO	CAPACIDADE (M³)	PRÓPRIO / ALUGADO
DOCUMENTOS A ANEXAR				
Conforme Instrução Normativa nº13 – SEMA.				
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES				
☐ Interessado ☐ Repres. Legal ou Procurador		NOME COMPLETO		
ASSINATURA	CPF	DATA		
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, COMO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS.				
NÃO SERÃO ACEITOS REQUERIMENTOS COM CAMPOS SEM PREENCHIMENTO E SEM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.				

*** O documento de identificação do veículo de coleta e transporte de efluentes deverá ser preenchido separadamente para cada veículo que a empresa possuir.